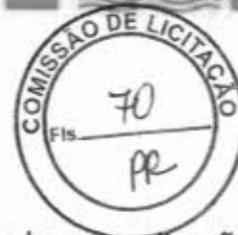




**PREGÃO ELETRÔNICO 14/23/PE-SS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. Objeto do Termo de Referência:** Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais diversos.

**1.1. Objeto detalhado:** Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais diversos, conforme especificações e quantidades máximas descritas abaixo:

**PLANILHA CONSOLIDADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ Médio Unit.	R\$ Médio Total
1	CURVA GLICEMICA - TTGO	70		
2	DOSAGEM DE GAMA GLUTAIL TRANSFERASE	48		
3	DOSAGEM DE ACIDO URICO	205		
4	DOSAGEM DE AMILASE	65		
5	DOSAGEM DE CALCIO	70		
6	DOSAGEM COLESTEROL HDL	1.000		
7	DOSAGEM COLESTEROL LDL	1.000		
8	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.050		
9	DOSAGEM COLESTEROL VLDL	1.000		
10	DOSAGEM DE CREATININA	1.070		
11	DOSAGEM DE FERRO SERICO	60		
12	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	70		
13	DOSAGEM DE GLICOSE	1.600		
14	DOSAGEM DE SODIO (NA)	156		
15	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	800		
16	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	800		
17	LDH-DESIDROGENASE LÁCTEA	15		
18	DOSAGEM DE FOSFORO	10		
19	COLORO	15		
20	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10		
21	COAGULOGRAMA	360		
22	CONTAGEM DE PLAQUETAS	15		
23	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	20		
24	DETERMINAÇÃO DE VEL. DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO - VHS	165		
25	DETERMINAÇÃO DE FATOR RH	195		
26	DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUINEO	195		
27	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	30		
28	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	38		
29	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA	22		
30	DETERMINAÇÃO DE TROBLOPASTINA PARC. ATIVADA	18		
31	ERITROGRAMA	10		

*(Handwritten marks and signatures)*



32	HEMOGRAMA COMPLETO	2.150		
33	LEUCOGRAMA	10		
34	PROVA DO LAÇO	15		
35	RETICULOCITOS	10		
36	DOSAGEM DE HORMÔNIO T3	60		
37	DOSAGEM DE HORMÔNIO T4	200		
38	DOSAGEM DE ESTRADIOL	15		
39	DOSAGEM DE HORMÔNIO FSH	40		
40	DOSAGEM DE HORMÔNIO LH	30		
41	DOSAGEM DE HORMÔNIO TSH	190		
42	DOSAGEM DE PROLACTINA	30		
43	HEMOGLOBINA GLICADA	500		
44	BETA HCG - TESTE QUALITATIVO	50		
45	VITAMINA B12	25		
46	VITAMINA D	110		
47	FTA - ABS IGG	10		
48	FTA - ABS IGM	10		
49	DOSAGEM DE LIPASE	40		
50	DOSAGEM DE PROGESTERONA	40		
51	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20		
52	DOSAGEM DE INSULINA	12		
53	DOSAGEM DE FERRETINA	45		
54	DOSAGEM DE CORTISOL BASAL	10		
55	DOSAGEM DE ESTRIOL	10		
56	VITAMINA E	10		
57	ALDOSTERONA	10		
58	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	10		
59	BETA HCG - TESTE QUANTITATIVO	10		
60	TESTOSTERONA LIVRE	12		
61	ASO - ESTREPTOLISINA O	12		
62	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	10		
63	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS INDIRETO)	10		
64	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	375		
65	CA 125	12		
66	CEA	10		
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	175		
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	175		
69	HIV ELISA I E II	165		
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	100		
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	100		
72	CITOMEGALOVIRUS IGG	100		
73	CITOMEGALOVIRUS IGM	100		
74	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE	10		
75	SOROLOGIA PARA DENGUE	10		
76	CA 19.9	10		
77	IMUNOGLOBULINA E (IGE TOTAL)	10		

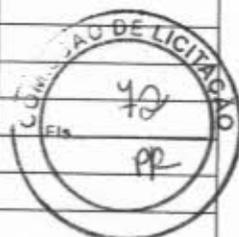


71

72

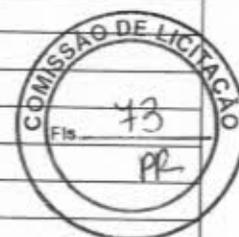


78	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	10	
79	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10	
80	IMUNOGLOBULINA A	10	
81	IGG	10	
82	IGM	10	
83	D-DIMERO	10	
84	IGE ESPECIFICAS POR ALERGENO	10	
85	CK-MB	12	
86	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	10	
87	SOROLOGIA PARA CHAGAS	10	
88	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI (EAS)	1.240	
89	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR - DIAGNOSTICO E CONTROLE	20	
90	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSEIASE)	10	
91	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	205	
92	PARASITOLÓGICO DE FEZES	100	
93	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	15	
94	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	140	
95	ANTI - HCV (HEPATITE C)	95	
96	ANTI - HAV	10	
97	ANTI - HDV	10	
98	DOSAGEM DE ZINCO	12	
99	DOSAGEM DE MAGNESIO	20	
100	DOSAGEM DE CALCIO IONICO	10	
101	DOSAGEM DE LACTOSE (4 DOSAGENS)	12	
102	ACHT	10	
103	DOASAGEM DE CARBAMAZEPINA	10	
104	ANTI-HBS	10	
105	COPROLOGIA FUNCIONAL	10	
106	PTH	10	
107	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10	
108	DOSAGEM DE ALBUMINA	15	
109	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	120	
110	DOSAGEM DE MUCOPROTEINA	24	
111	DOSAGEM DE POTASSIO (K)	160	
112	DOSAGEM DE PROTEINA DE 24H	12	
113	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	12	
114	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.000	
115	DOSAGEM UREIA	1.000	
116	FAN PESQUISA	24	
117	FATOR REUMATOIDE	70	
118	PCR- PROTEINA C REATIVA	450	
119	PSA TOTAL	120	
120	PSA TOTAL/LIVRE	24	
121	TROPONINA	24	
122	ANTI-GAD	12	
123	ANTI-TPO	12	



Handwritten mark

Handwritten mark



124	DOSAGEM DE MICROALBUMINA	12		
125	BIOPSIA PEÇA CIRURGICA (CADA)	60		
126	BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 2CM)	80		
127	COVID - SOROLOGIA TESTE RAPIDO	35		
128	COVID - ANTIGENO AG SWAB	35		
129	COVID / INFLUENZA A/B TESTE RAPIDO	35		
130	COVID / INFLUENZA A/B RT-PCR	35		
131	Substancias Redutoras	1		
132	PH Fecal	2		
133	Genótipo para intolerância a lactose	1		
134	Ige Total	1		
135	DHEAS- Sulfato de Dehidropiandros	4		
136	Waler Rose	2		
137	Anticorpos Anti Citrulina	1		
138	Teste de DNA (DUO)	1		
139	FIBRINOGENIO	2		
140	PARATORMÔNIO PTH INTACTO	2		
141	SHBG - GLOBULINA LIGADORA	2		
142	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	2		
143	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	2		
144	ESTRADIOL, 17 BETA	2		
145	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	2		
146	HOMOCISTEÍNA	3		
147	PCR - PROTEINA C ULTRA SENSIVEL	2		
148	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	2		
149	PCR - MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	1		
150	PCR URINARIO PARA IST	1		
151	ÁCIDO VALPRÓICO	1		
152	PESQUISA ANTIGENO FECAL P/ H.PYLORI (FEZES)	1		
153	HERPES 1 E HERPES 2 IGG E IGM	1		
154	PAINEL DE ULCERA GENITAL	1		
155	ANTI-CCP	3		
156	TRAB	3		
157	ELET. DE LIPOPROTEINAS	1		
158	ANTI PEROXIDASE	1		
159	DNA TRIO	1		
160	C3	2		
161	C4	3		
162	C50	1		
163	C1Q	1		
164	PERFIL FERRICO	1		
165	CHK	1		
166	LISOZIMA	1		
167	Mutação no gene da protrombina	1		
168	PROTEÍNA S	1		
169	PROTEINA C	1		
170	Fator V de Leiden	1		
171	Beta 2 glicoproteína	1		
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>				<b>R\$</b>

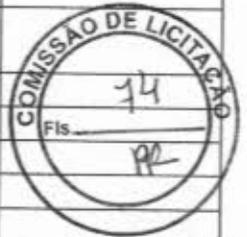
*(Handwritten signatures and initials)*



**DIVISÃO POR LOTES**

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ Médio Unit.	R\$ Médio Total
1	CURVA GLICEMICA - TTGO	70		
2	DOSAGEM DE GAMA GLUTAIL TRANSFERASE	48		
3	DOSAGEM DE ACIDO URICO	205		
4	DOSAGEM DE AMILASE	65		
5	DOSAGEM DE CALCIO	70		
6	DOSAGEM COLESTEROL HDL	1.000		
7	DOSAGEM COLESTEROL LDL	1.000		
8	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.050		
9	DOSAGEM COLESTEROL VLDL	1.000		
10	DOSAGEM DE CREATININA	1.070		
11	DOSAGEM DE FERRO SERICO	60		
12	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	70		
13	DOSAGEM DE GLICOSE	1.600		
14	DOSAGEM DE SODIO (NA)	156		
15	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	800		
16	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	800		
17	LDH-DESIDROGENASE LÁCTEA	15		
18	DOSAGEM DE FOSFORO	10		
19	CORO	15		
20	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10		



**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ Médio Unit.	R\$ Médio Total
1	COAGULOGRAMA	360		
2	CONTAGEM DE PLAQUETAS	15		
3	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	20		
4	DETERMINAÇÃO DE VEL. DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO - VHS	165		
5	DETERMINAÇÃO DE FATOR RH	195		
6	DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUINEO	195		
7	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	30		
8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	38		
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTOMBINA	22		
10	DETERMINAÇÃO DE TROBLOPASTINA PARC. ATIVADA	18		
11	ERITROGRAMA	10		
12	HEMOGRAMA COMPLETO	2.150		
13	LEUCOGRAMA	10		
14	PROVA DO LAÇO	15		
15	RETICULOCITOS	10		

**LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ Médio Unit.	R\$ Médio Total
1	DOSAGEM DE HORMÔNIO T3	60		

Handwritten mark

Handwritten mark



2	DOSAGEM DE HORMÔNIO T4	200		
3	DOSAGEM DE ESTRADIOL	15		
4	DOSAGEM DE HORMÔNIO FSH	40		
5	DOSAGEM DE HORMÔNIO LH	30		
6	DOSAGEM DE HORMÔNIO TSH	190		
7	DOSAGEM DE PROLACTINA	30		
8	HEMOGLOBINA GLICADA	500		
9	BETA HCG - TESTE QUALITATIVO	50		
10	VITAMINA B12	25		
11	VITAMINA D	110		
12	FTA - ABS IGG	10		
13	FTA - ABS IGM	10		
14	DOSAGEM DE LIPASE	40		
15	DOSAGEM DE PROGESTERONA	40		
16	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20		
17	DOSAGEM DE INSULINA	12		
18	DOSAGEM DE FERRETINA	45		
19	DOSAGEM DE CORTISOL BASAL	10		
20	DOSAGEM DE ESTRIOL	10		
21	VITAMINA E	10		
22	ALDOSTERONA	10		
23	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	10		
24	BETA HCG - TESTE QUANTITATIVO	10		
25	TESTOSTERONA LIVRE	12		



**LOTE IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ Médio Unit.	R\$ Médio Total
1	ASO - ESTREPTOLISINA O	12		
2	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS DIRETO)	10		
3	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (COOMBS INDIRETO)	10		
4	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	375		
5	CA 125	12		
6	CEA	10		
7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	175		
8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	175		
9	HIV ELISA I E II	165		
10	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	100		
11	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	100		
12	CITOMEGALOVIRUS IGG	100		
13	CITOMEGALOVIRUS IGM	100		
14	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE	10		
15	SOROLOGIA PARA DENGUE	10		
16	CA 19.9	10		
17	IMUNOGLOBULINA E (IGE TOTAL)	10		
18	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	10		
19	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10		
20	IMUNOGLOBULINA A	10		
21	IGG	10		
22	IGM	10		
23	D-DIMERO	10		

*Handwritten signature*

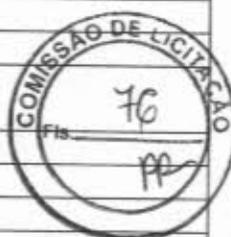
*Handwritten mark*



24	IGE ESPECIFICAS POR ALERGENO	10		
25	CK-MB	12		
26	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	10		
27	SOROLOGIA PARA CHAGAS	10		

**LOTE V**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ Médio Unit.	R\$ Médio Total
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI (EAS)	1.240		
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR - DIAGNOSTICO E CONTROLE	20		
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSEIASE)	10		
4	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	205		
5	PARASITOLÓGICO DE FEZES	100		
6	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	15		
7	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	140		
8	ANTI - HCV (HEPATITE C)	95		
9	ANTI - HAV	10		
10	ANTI - HDV	10		
11	DOSAGEM DE ZINCO	12		
12	DOSAGEM DE MAGNESIO	20		
13	DOSAGEM DE CALCIO IONICO	10		
14	DOSAGEM DE LACTOSE (4 DOSAGENS)	12		
15	ACHT	10		
16	DOASAGEM DE CARBAMAZEPINA	10		
17	ANTI-HBS	10		
18	COPROLOGIA FUNCIONAL	10		
19	PTH	10		
20	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10		



**LOTE VI**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ Médio Unit.	R\$ Médio Total
1	DOSAGEM DE ALBUMINA	15		
2	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	120		
3	DOSAGEM DE MUCOPROTEINA	24		
4	DOSAGEM DE POTASSIO (K)	160		
5	DOSAGEM DE PROTEINA DE 24H	12		
6	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	12		
7	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1.000		
8	DOSAGEM UREIA	1.000		
9	FAN PESQUISA	24		
10	FATOR REUMATOIDE	70		
11	PCR- PROTEINA C REATIVA	450		
12	PSA TOTAL	120		
13	PSA TOTAL/LIVRE	24		
14	TROPONINA	24		
15	ANTI-GAD	12		
16	ANTI-TPO	12		
17	DOSAGEM DE MICROALBUMINA	12		
18	BIOPSIA PEÇA CIRURGICA (CADA)	60		
19	BIOPSIA SIMPLES (ATÉ 2CM)	80		

Handwritten mark

Handwritten mark



**LOTE VII**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ Médio Unit.	R\$ Médio Total
1	COVID - SOROLOGIA TESTE RAPIDO	35		
2	COVID - ANTIGENO AG SWAB	35		
3	COVID / INFLUENZA A/B TESTE RAPIDO	35		
4	COVID / INFLUENZA A/B RT-PCR	35		

**LOTE VIII**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ Médio Unit.	R\$ Médio Total
1	COVID - SOROLOGIA TESTE RAPIDO	35		
2	COVID - ANTIGENO AG SWAB	35		
3	COVID / INFLUENZA A/B TESTE RAPIDO	35		
4	COVID / INFLUENZA A/B RT-PCR	35		
1	Substancias Redutoras	1		
2	PH Fecal	2		
3	Genótipo para intolerância a lactose	1		
4	Ige Total	1		
5	DHEAS- Sulfato de Dehidropiandros	4		
6	Waalor Rose	2		
7	Anticorpos Anti Citrulina	1		
8	Teste de DNA (DUO)	1		
9	FIBRINOGENIO	2		
10	PARATORMÔNIO PTH INTACTO	2		
11	SHBG - GLOBULINA LIGADORA	2		
12	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	2		
13	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	2		
14	ESTRADIOL, 17 BETA	2		
15	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	2		
16	HOMOCISTEÍNA	3		
17	PCR - PROTEINA C ULTRA SENSIVEL	2		
18	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	2		
19	PCR - MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	1		
20	PCR URINARIO PARA IST	1		
21	ÁCIDO VALPRÓICO	1		
22	PESQUISA ANTIGENO FECAL P/ H.PYLORI (FEZES)	1		
23	HERPES 1 E HERPES 2 IGG E IGM	1		
24	PAINEL DE ULCERA GENITAL	1		
25	ANTI-CCP	3		
26	TRAB	3		
27	ELET. DE LIPOPROTEINAS	1		
28	ANTI PEROXIDASE	1		
29	DNA TRIO	1		
30	C3	2		
31	C4	3		
32	C50	1		
33	C1Q	1		
34	PERFIL FERRICO	1		
35	CHK	1		
36	LISOZIMA	1		
37	Mutação no gene da protrombina	1		
38	PROTEÍNA S	1		
39	PROTEINA C	1		



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



40	Fator V de Leiden	1		
41	Beta 2 glicoproteína	1		

1.2. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no termo de referência, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

1.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

1.4. Se durante o fornecimento dos produtos houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

1.5. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do produto naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na realização do fornecimento em relação ao valor ofertado.



**2. Justificativa de Julgamento por Lote.** A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

2.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

2.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição sempre atendendo ao dispositivo da Lei, em especial ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014 ao definir cotas para livre concorrência e participação exclusiva.

2.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

2.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos munícipes que dependem da rede pública de saúde, junto a esta Administração Municipal.

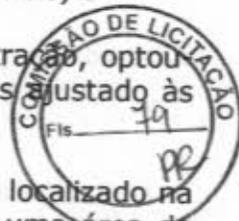
(Handwritten initials and a circled 'R')



2.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

2.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.



**3. Justificativa e objetivo da Contratação:** O município de Ipaporanga está localizado na Região Centro Oeste do estado do Ceará, cortado pela rodovia BR-404. Tem uma área de 644km<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e quatro quilômetros quadrados), com altitude de 248m em relação ao nível do mar, latitude 04° 45'32". Distante 347km de Fortaleza e limita-se com as seguintes cidades: Ao norte: Nova Russas, Ararendá e Poranga; Ao sul: Crateús; Ao leste: Tamboril e Nova Russas; Ao oeste Poranga e estado do Piauí. Ipaporanga pertence à Macrorregião do sertão de Craeús, de acordo com os dados do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo IBGE (instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o município tem 11.500 habitantes. O município de Ipaporanga possui o seu sistema de saúde fundamentado na assistência primária e é possuidor de um hospital de nível de atenção secundária - Hospital Municipal Dra. Francy Frota.

Hospital Municipal Dra. Francy Frota é composto por três blocos que atendem as clínicas: médica, obstétrica e pediatria, totalizando 18 (dezoito) leitos. Tem como objeto de trabalho, garantir acesso dos pacientes da região aos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar, com apoio diagnóstico e atendimento nas 24 horas. No que se refere a atendimentos ambulatoriais e de média complexidade são realizados uma média mensalmente: 3.165 atendimentos. Vale ainda ressaltar a demanda crescente de diversos procedimentos, tais como consultas especializadas, sendo que atualmente observa-se um aumento considerável resultando na necessidade de uso contínuo de equipamentos e insumos necessários ao bom funcionamento da Unidade. Percebe-se portanto, que esta unidade hospitalar de pequeno porte, atende uma demanda cada vez mais crescente, e é consenso a luta por uma saúde de qualidade para todos os envolvidos neste processo. Pois, com a aquisição e adequação de equipamentos e insumos que possam ajudar a otimizar o serviço, oferecendo tratamento e acompanhamento com segurança e rapidez, alcançar-se-á uma melhoria no grau de satisfação, tanto no público interno, como no público externo.

**4. Classificação do Bem e dos Recursos:** O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do erário do Ministério da Saúde através da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga e Dotação Orçamentária abaixo elencada.

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Municipal de Saúde	
Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde – PSF	10.02.10.301.0181.2.077

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.



## 5. Das Condições de Habilitação:

### 5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

5.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. SICAF;

5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

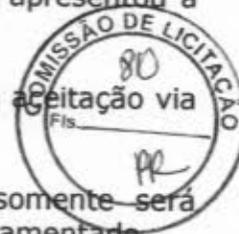
5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.5. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

#### 5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou



(7)

(R)



agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

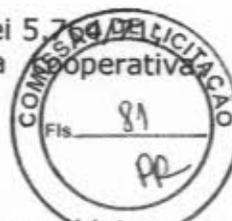
**5.5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.5.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- Ata de fundação da cooperativa;
- Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.



## 5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**5.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante**



a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação;

5.7.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

5.7.3. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do domicílio sede da Licitante;

5.7.4. Certificado de conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do domicílio sede da Licitante.

## 5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. Balanço Patrimonial do referente ao exercício anterior, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente.

5.8.1.1. Empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED.

5.8.1.2. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

5.8.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

## 5.9. OUTROS DOCUMENTOS

5.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.

5.9.2. ALVARÁ de funcionamento, expedido pelo Município da sede da licitante.

5.9.3. Alvará de Licenciamento Sanitário.

5.9.4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado.

5.9.5. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital.



Handwritten initials and a circled 'R' at the bottom right of the page.



5.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.11. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.

5.12. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

5.13. Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, só serão aceitas quando possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul.

5.14. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

5.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 5 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

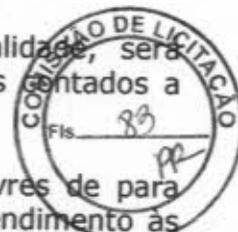
5.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

5.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

5.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

5.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**6. Do Prazo e Local De Entrega:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE REALIZAÇÃO DE EXAMES pela administração, no local determinado na ORDEM DE REALIZAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE EXAMES.





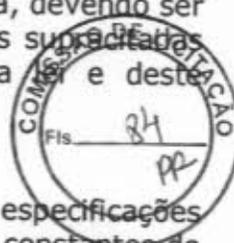
6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE REALIZAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE EXAMES**:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4.- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## **7. Da Garantia.**

7.1. Todo serviço executado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outro que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**8. Das Obrigações da Contratante:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

8.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;

8.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;

8.4. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado.

### **9. Das Obrigações do Contratada:**

- 9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:
- Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
  - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
  - A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
  - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competencia do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
  - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo I, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
  - Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.
  - Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
  - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
  - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
  - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
  - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
  - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
  - Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.



- o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a CONTRATADA.



## 9.2. São responsabilidades do prestador dos serviços, ainda:

- a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## 10. Da Subcontratação:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11 Da Alteração Subjetiva:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## 12. Da Fiscalização.

12.1. A fiscalização da entrega das refeições será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas



que surgirem no curso da execução do contrato.

12.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **13. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio**

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

13.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria solicitante e com o CNPJ correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

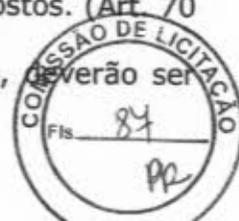
13.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

13.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **14. Das Alterações.**



Handwritten initials and signature at the bottom right of the page.



14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.**

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

15.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **16. Prazo de Prestação de Serviços**

16.1. O prazo de validade do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, não sendo admitido prorrogação de prazo contratual.

### **17. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.**

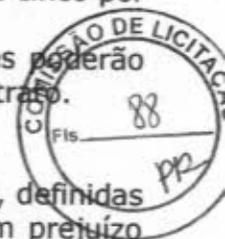
17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances,

Ipaporanga/Ce, 23 de fevereiro de 2023.

Rosângela Alves Eduardo

**ROSÂNGELA ALVES EDUARDO**

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde





**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
DE HABILITAÇÃO**



**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23/PE-SS.**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, para fins de participação no referido  
processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23/PE-SS.



\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/23/PE-SS**

**ANEXO - IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**



À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 14/23/PE-SS.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 14/23/PE-SS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE					
Item	Especificação	Marca	Unid	Vr. Unit	P. Total
1					
<b>VALOR TOTAL .....</b>					

Importa a presente proposta o valor de \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

**DADOS DA EMPRESA:**

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**

Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.  
Prazo de Entrega: Até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviços, dentro do prazo contratual de 12 (doze) meses.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**ANEXO V**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**CONTRATO N :** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO N :** \_\_\_\_\_

**O MUNIC PIO DE IPAPORANGA**, por interm dio do Fundo Municipal de Sa de, institui o de direito p blico interno, com endere o na Rua Augusto Evaristo, n  81, Centro, Ipaporanga, Cear , inscrito no CNPJ sob o n  11.924.674/0001-07, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Sa de, Sra. Ros ngela Alves Eduardo, domiciliada Rua Jo o do Carmo, s/n , Centro, Ipaporanga, Cear , portador do CPF sob o N  049.629.513-60, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede o(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o N  \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n  \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ e do C.P.F. sob o N  \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorr ncia de processo licitat rio mediante as seguintes cl usulas e condi es a seguir enunciadas:

**CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licita o na modalidade de Preg o Eletr nico N  14/23/PE-SS, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_ nos termos nos termos da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria do Minist rio da Sa de n  1.857, de 28 de julho de 2020 aplicando-se aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg o Eletr nico, n  14/23/PE-SS, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necess rias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contrata o de empresa especializada na realiza o de exames laboratoriais diversos do processo licitat rio do Preg o Eletr nico N  14/23/PE-SS, conforme especifica o abaixo:

**Par grafo  nico** - Os itens discriminados no "caput" s o os seguintes:

LOTE �NICO					
Item	Especifica�o	Marca	Unid	Vr. Unit	P. Total
1					
<b>VALOR TOTAL</b> .....					:

**CL USULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1. Nos valores acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

**CL USULA QUARTA - DA VIG NCIA:** O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   \_\_\_\_\_



aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em 31/12/2022, não admitindo-se prorrogação de prazo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** O objeto do presente CONTRATO revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta do erário Municipal, através da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga e Dotação Orçamentária abaixo elencada.

Órgão / Secretarias	Dotações
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	10.02.10.301.0181.2.077

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

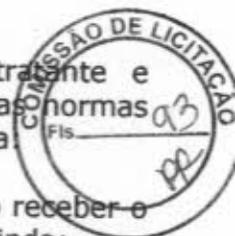
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda.

**A - O CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- a2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- a3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- a4. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- a5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**B - O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- b1. Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- b3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- b4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- b5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competencia do representante do contrato



Handwritten initials 'AB' and 'PP' in a circle.

Handwritten signature.



deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

b6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

b7. Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

b8. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

b9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

b10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

b11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

b12. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

b13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

b14. Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

b15. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

b16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

b17. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

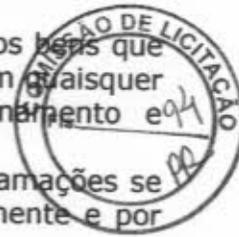
b18. Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

b19. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao



Handwritten initials and a circled 'R' at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Educação, no CNPJ nº 11.924.674/0001-07, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

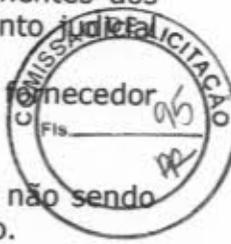
7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajustáveis.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS EXAMES LICITADOS**



Handwritten initials in a circle.

Handwritten signature.

Handwritten number 2 in a circle.



9.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

9.2. As quantidades de exames a serem realizados serão determinadas pela CONTRATANTE, através de Ordem de Serviços.

9.3. A Administração Municipal de Ipaporanga reserva-se ao direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimados, portanto a CONTRATANTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

9.5. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá realizar o procedimento de imediato, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1. A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização emitido pela Contratante, devendo estes, serão realizados nas dependências do Município por profissional comprovadamente qualificado nos dias previamente fixados para melhor atender a demanda, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

10.2. A contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipaporanga, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização na parte posterior da Secretaria de Saúde.

10.3. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

10.4. Os exames solicitados via Pronto Socorro/Pronto Atendimento, será de responsabilidade do SUS e entrará na contagem da cota SUS.

10.5. A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.

10.6. O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 20 dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa de baciloscopia, no máximo de 3 dias.

10.7. O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 20 dias.

10.8. A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

10.9. A Licitante Vencedora deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.

10.10. A Licitante Vencedora deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório.

10.11. A licitante, caso não possua sede ou filial na cidade de Divinolândia, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

10.12. A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência do Contrato firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA.**

11.1. Todo serviço executado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código



96

PP



de Defesa do Consumidor.

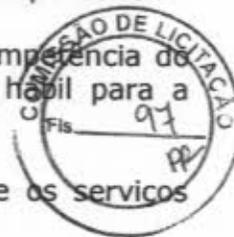
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob o nº \_\_\_\_\_ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.



13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada a vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES.**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no meio de publicação legal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

21.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Rosângela Alves Eduardo  
**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
CONTRATANTE  
**(Representante)**  
Ordenadora de Despesas do Fundo  
Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**(NOME CONTRARADA)**  
CONTRATADA  
**(ASSINANTE)**  
(CARGO)  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Gestor(a) do Contrato

#### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

